



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Faculdade Santa Madalena Sofia Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Reexame do Parecer CNE/CES nº 955, de 5 de novembro de 2019, que tratou do credenciamento da Faculdades Itene de Cascavel, com sede no município de Cascavel, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Maria Helena Guimarães de Castro		
e-MEC N°: 201602592		
PARECER CNE/CP N°: 20/2020	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 8/12/2020

I – RELATÓRIO

Este Parecer examina recurso contra a decisão da Câmara de Educação Superior que, por meio do Parecer CNE/CES nº 955, de 5 de novembro de 2019, indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdades Itene de Cascavel, com sede na Avenida Brasil, nº 8.607, bairro Coqueiral, no município de Cascavel, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, mantida pela Faculdade Santa Madalena Sofia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.964.817/0001-78, com sede no mesmo endereço da mantida.

O presente processo tramita vinculado aos processos para autorização dos cursos superiores de Pedagogia, licenciatura (Processo nº 201602593) e Processos Gerenciais, tecnológicos (e-MEC 201602594), na modalidade a distância.

O processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos na modalidade a distância foi submetido à avaliação por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Ademais, a seara avaliativa também passou pelo crivo da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA). Após o esgotamento desta fase, foram apurados os seguintes resultados:

Eixos	Conceitos
1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3
2 – Desenvolvimento Institucional	3,71
3 – Políticas Acadêmicas	3,62
4 – Políticas de Gestão	2,71
5 – Infraestrutura Física	1,78
Conceito Final	3

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), ao analisar os autos do presente processo e dos cursos vinculados, manifestou-se da seguinte forma:

[...]

II. CONSIDERAÇÕES DA SERES

3. Em decorrência dos resultados obtidos no relatório da avaliação in loco pelo Inep no âmbito do presente processo, a instituição apresentou impugnação contra os seguintes aspectos:

Dimensão 1 - Análise preliminar:

1.7 – *Descrever as políticas de institucionalização da modalidade a distância (EaD). Relato da Comissão: A política institucional para a modalidade a distância não aparece no PPI e, portanto, não foi possível verificar em sede de análise preliminar se está articulada com o PDI. Pelo mesmo motivo, não foi possível a verificação preliminar do alinhamento da base tecnológica institucional com o PPI.*

1.8 - *Informar os Protocolos de Compromisso, Termos de Saneamento de Deficiência (TSD), Medidas Cautelares e Termo de Supervisão e observância de diligências e seu cumprimento, se houver. Relato da Comissão: Não foi apresentado qualquer documento do imóvel capaz de comprovar sua disponibilidade para a mantenedora: FACULDADE ITECNE DE CASCAVEL LTDA, CNPJ nº 03.964.817/0001-78." Na resposta à diligência, a Instituição inseriu os mesmos documentos: PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL que já constavam do processo, não atendendo ao que foi solicitado na diligência. Ficou comprovado o atendimento total do item.*

1.9 - *Informar se há plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, protocolado na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES). Relato da Comissão: Na visita in loco, foi verificado que não foi protocolado plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).*

Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional:

Indicador: 2.3 – Autoavaliação institucional: previsão de análise e divulgação dos resultados.- conceito 2. Relato da Comissão: A partir da visita in loco, com a análise documental e reunião com os membros da CPA que já atuam na modalidade presencial da ITECNE em Cascavel/PR, foi possível evidenciar que, no planejamento da CPA que atuará na modalidade EaD da IES, há previsão de divulgação dos resultados relativos à autoavaliação institucional após o tratamento dos dados. De acordo com o PDI, o Relatório Final será divulgado de forma impressa via biblioteca e virtualmente no site institucional (www.itecne.com.br) no link específico da CPA. Contudo, nos documentos apresentados, não há descrição específica da metodologia que possibilitará a disponibilização e apropriação dos resultados analíticos para todos os segmentos da comunidade acadêmica de maneira efetiva.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional – conceito 3,00

Indicador: 3.7 - Estudo para implantação de polos EaD – conceito 2. Relato da Comissão: O PDI da ITECNE apresenta um estudo para implantação de polos EAD em Cascavel e Curitiba, no estado do Paraná. Inicialmente, estão previstos três polos, sendo: (a) Primeiro Polo, Polo Sede: Polo ITECNE - Avenida Brasil nº 8.607, Bairro Coqueiral, Cascavel, Paraná; (b) Segundo Polo: Polo: ITECNE - Alameda Cabral nº 27, Centro, Curitiba, Paraná; (c) Terceiro Polo: Polo: ITECNE - Rua Alberto de Oliveira nº 19, Bairro Alto, Curitiba, Paraná. O documento apresentado considera a distribuição geográfica dos polos, trazendo informações importantes sobre o estado do Paraná, situado na Região Sul do Brasil, ocupando uma área de 199.880 km², que corresponde a 2,3% da superfície total do país, e conta atualmente com 399 municípios instalados. Dentre estes municípios estão Cascavel e Curitiba, onde serão alocados os polos, caracterizados com seus aspectos regionais. Apesar de terem sido informados dados de 2010 sobre a população do ensino médio de Curitiba, não foram apresentadas informações atualizadas sobre a demanda por cursos

superiores nestas localidades, nem a relação entre número de matriculados e de evadidos. Outros aspectos relevantes que não aparecem descritos nos documentos da IES estão relacionados à contribuição dos cursos que serão ofertados em EaD para o desenvolvimento da comunidade local e aos indicadores estabelecidos no PNE vigente. Não fica claro nos documentos apresentados o motivo pelo qual a IES optou por abrir 2 polos na capital Curitiba, em detrimento de polos nas proximidades da cidade onde se localiza a sede.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas – conceito 3,71

Indicador: 4.4. Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente – conceito 2. Relato da Comissão: A IES apresenta em seu PDI, nas páginas 125 a 135, seus valores para investigação científica que podem despertar vocações e incentivar talentos entre docentes e discentes, desenvolvendo-os na pesquisa. Há previsão de política para estímulo a professores/pesquisadores a incorporarem os discentes nos seus trabalhos de pesquisa. Apesar do PDI não apresentar texto algum a respeito de viabilidade para publicações científicas, didático pedagógicas, tecnológicas, artísticas e culturais muito menos explicitar o incentivo para a participação por parte dos docentes em eventos de âmbito local, nacional ou internacional, a comissão in loco conseguiu evidências, em entrevistas com docentes e dirigentes, que demonstram a possibilidade de ações pontuais de estímulo à participação em eventos científicos. Os testemunhos dos docentes ouvidos pela Comissão evidenciam que produção acadêmica, em todos os seus âmbitos, depende de iniciativas isoladas. O docente teria que apresentar seu projeto para direção que avaliará e decidirá sobre a solicitação de modo subjetivo. Não se encontrou evidências de projetos de pesquisa em andamento com a participação de docentes dos dois cursos presenciais da IES e/ou com algum apoio institucional. O Programa de Iniciação Científica da Faculdade ITECNE de Cascavel será implementado anualmente por meio de processo seletivo estabelecido pela Direção Geral através de Edital, que conterà as linhas de pesquisa, as condições de participação, o processo seletivo, o número de vagas e o período estabelecido para a execução do projeto.

Eixo 4 - Políticas de Gestão – conceito 2,71

Indicadores: 5.2 - Política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo. – conceito 1. Relato da Comissão: Na visita in loco, diante da análise documental, especialmente do PDI e Regimento Interno, não foi identificada previsão de política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo. Na reunião com o corpo técnico-administrativo, em casos pontuais relatados, foi detectado que existem esforços para auxílio à formação. Porém, não há registro ou publicação de uma política específica para essa capacitação e formação continuada. Também, não foi identificada, nos documentos próprios e pertinentes, uma política que possibilitaria a participação dos funcionários técnico-administrativos em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais e/ou em cursos para o desenvolvimento pessoal e profissional. Foi indicado na reunião específica que há auxílio, por meio de desconto na mensalidade, para qualificação acadêmica dos funcionários técnico-administrativos na graduação e/ou em programas de pós-graduação oferecidos pela IES, porém não existe um regulamento que estabeleça objetivamente essa prática.

Indicador 5.4 – Processos de gestão institucional – Conceito 1. Relato da Comissão: O Regimento Geral da Faculdade Itecne de Cascavel estabelece na estrutura organizacional da IES os seguintes órgãos colegiados: (a) CONSUP, órgão

máximo normativo, consultivo e deliberativo; (b) CONSEP, órgão normativo, consultivo e deliberativo em matérias de ensino pesquisa e extensão; (c) DIRETORIA EXECUTIVA, órgão executivo colegiado com funções de planejamento, organização, supervisão e acompanhamento das atividades da IES; e (d) COLEGIADOS DOS CURSOS, órgãos deliberativos e consultivos no âmbito de cada curso presencial ou EaD. Não havendo menção regimental aos NDE de cada curso, embora estejam previstos nos PPCs dos cursos propostos. Além do que estabelece o Regimento Geral, a comissão encontrou evidências de autonomia nas decisões colegiadas, tanto nos documentos quanto nas entrevistas. Contudo não há previsão de representatividade de funcionários técnico-administrativos e de tutores em qualquer dos referidos órgãos, que apenas contam com a participação de docentes, discentes e membros da sociedade civil organizada. Outrossim, não há clareza regimental sobre o mandato de todos os membros que compõem os órgãos colegiados Quanto à sistematização e à divulgação das decisões colegiadas, para conhecimento e apropriação pela comunidade acadêmica, não há determinação regimental de publicação em murais e/ou em intranet/ambientes virtuais.

Indicador 5.5 - Sistema de controle de produção e distribuição de material didático. – conceito 2. Relato da Comissão: A produção dos materiais se dá de forma integrada e complementar, e ocorrem em um parque logístico da empresa parceira IESDE BRASIL S/A, localizada em Curitiba/PR, com aproximadamente 2.000m³ de infraestrutura e uma capacidade de armazenamento de mais de 40.000 produtos, dentre eles livros, DVD, VMP, tablets, dentro outros. A operação logística se dá em 3 períodos e atende uma capacidade de 1.200 pedidos expedidos/dia, com excelência nos serviços de armazenamento, embalagem, expedição, distribuição e transporte, com atendimento em todo território nacional. Ao chegar na IES o material será catalogado para o sistema de gestão, JACARD, que apresenta um módulo de controle de estoque. Porém, não foram evidenciados mecanismos que possibilitem a linguagens de sinais ou textos com letras ampliadas ou ainda leitores de tela em computadores nos sistemas utilizados e também no material didático virtual, comprovando a falta de acessibilidade comunicacional. Mesmo assim, a IES se compromete a disponibilizar o material de forma impressa e digital, com previsão apoio do corpo docente na confecção e atualização dos mesmos, segundo PDI e contrato de fornecimento de material didático.

Indicador 5.7 - Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna.- conceito 1. Relato da Comissão: O PDI da IES apresenta uma proposta de sustentabilidade financeira definida entre as páginas 85 e 90, que está de acordo com suas políticas apresentando valores gastos com acervo bibliográfico, equipamentos, eventos de pesquisa e extensão, além de treinamentos para a equipe de trabalho. Porém, não prevê participação acadêmica e/ou gestora para tomada de decisões. A comissão in loco, pode evidenciar que a direção toma decisões baseadas nos pedidos realizados por corpo técnico administrativo, docentes e discentes, além de levar em consideração pedidos realizado pela CPA, mas sem critérios estabelecidos e divulgados amplamente para comunidade interna.

Eixo 5 – Infraestrutura – conceito 1,72

Indicador: 6.1 - Instalações Administrativas. – conceito 2. Relato da Comissão: As instalações administrativas atenderão às necessidades institucionais propostas para implantação da EaD da ITECNE em Cascavel. Estão disponíveis nas dependências da IES: (a) Sala da Direção geral com 30,96 m²; (b) Setor administrativo (sala 01) com 13,23 m²; (c) Setor administrativo (sala 02) com 13,23

m²; (d) Secretaria acadêmica com 20 m². Os espaços mencionados estão adequados para as atividades propostas para cada um e estão previstas: a guarda, a manutenção e a disponibilização de documentação acadêmica. No tocante à acessibilidade, foi apresentada uma Declaração Técnica, datada de 01/08/2018 e assinada por um arquiteto e urbanista, constatando o cumprimento das exigências legais quando às pessoas com mobilidade reduzida. Contudo, não foram verificados pela comissão in loco durante a visita às instalações, os elementos de acessibilidade comunicacional, digital e instrumental que possibilitariam e dariam condição reais de utilização, com segurança e autonomia, dos referidos espaços por pessoa com deficiência visual (i. e. informações em braile), auditiva (i. e. sistemas sonoros ou de aumento de som), entre outras deficiências. Foi apresentado também um caderno que relaciona os protocolos dos serviços de manutenção patrimonial que são executados por um funcionário específico da IES, mas também não foi evidenciada a existência de um plano de avaliação periódica das instalações administrativas, nem a proposição de recursos tecnológicos diferenciados para utilização dos setores que estarão instalados em cada espaço.

Indicador 6.2 - Salas de aula. Conceito 2. Relato da Comissão: Há nos PPCs dos dois cursos previsão de encontros presenciais para tutoria e avaliação. Os dirigentes inclusive manifestaram a pretensão de fazer os encontros presenciais com periodicidade trimestral, tanto na sede da IES, em Cascavel/PR, quanto nos dois pólos previstos para Curitiba/PR. Contudo, as 10 (dez) salas de aula da sede, somadas às 18 salas dos dois pólos (total geral de 28 salas) só atenderiam às necessidades institucionais se as 5.000 vagas solicitadas para cada um dos cursos não forem completamente preenchidas, sem contar que a IES ainda oferece 2 cursos presenciais que somam 200 vagas autorizadas. Assim, não há evidência de adequação às atividades de 200 alunos da modalidade presencial com as atividades presenciais de 10.000 alunos da modalidade a distância. No tocante à acessibilidade, foi apresentada uma Declaração Técnica, datada de 01/08/2018 e assinada por um arquiteto e urbanista, constatando o cumprimento das exigências legais quando às pessoas com mobilidade reduzida. Contudo, não foram verificados pela comissão in loco durante a visita às instalações, os elementos de acessibilidade comunicacional, digital e instrumental que possibilitariam e dariam condição reais de utilização, com segurança e autonomia, das salas de aula por pessoa com deficiência visual (i. e. informações em braile), auditiva (i. e. sistemas sonoros ou de aumento de som), entre outras deficiências. Não há qualquer sistema com plano de avaliação periódica dos espaços e/ou de gerenciamento da manutenção patrimonial. Todas as 10 salas da sede da IES possuem recursos tecnológicos de multimídia e acesso à internet. Tais recursos são utilizados pelos professores e alunos da Educação Básica nos períodos matutino e vespertino, e pelo corpo docente e discente da IES no período noturno.

Indicador 6.3 - Auditório(s). Conceito 1. Relato da Comissão: Há um auditório para aproximadamente 230 pessoas na sede da IES e na avaliação in loco a comissão entendeu que o local oferece o necessário conforto e isolamento acústico. Contudo, constatou-se que o local não atenderia às necessidades institucionais por não se verificar a existência de recursos tecnológicos multimídia nem de equipamentos para videoconferência. Também não foi possível avaliar a qualidade acústica pois as caixas de som estavam no chão sem serem instaladas na fiação e suportes existentes. No tocante à acessibilidade, em que pese a Declaração Técnica, datada de 01/08/2018 e assinada por um arquiteto e urbanista, constatando o cumprimento das exigências legais quando às pessoas com mobilidade reduzida, não foram verificados os elementos de acessibilidade comunicacional, digital e instrumental que

possibilitariam e dariam condição reais de utilização, com segurança e autonomia, do auditório por pessoa com deficiência visual (i. e. informações em braile), auditiva (i. e. sistemas sonoros ou de aumento de som), entre outras deficiências.

Indicador 6.4 – Salas de professores. Conceito 1. Relato da Comissão: Há, em verdade, duas salas de professores e/ou tutores. Uma com aproximadamente 12m² com duas mesas individuais, cada uma com dois computadores desktop com acesso à internet, e outra com aproximadamente 8m² com uma única mesa redonda com 5 lugares e um armário. Diante disso, a comissão avaliou que as salas não atendem às necessidades institucionais, por não comportarem a utilização dos professores dos dois cursos presenciais simultaneamente com a utilização dos tutores e professores do dois cursos EaD. Outrossim verificou-se que o corpo docente e o corpo tutorial, somados, não teriam quaisquer outros recursos tecnológicos à disposição que não os dois desktops em uma das salas. No tocante à acessibilidade, a comissão teve acesso a uma Declaração Técnica, datada de 01/08/2018 e assinada por um arquiteto e urbanista, constatando o cumprimento das exigências legais quando às pessoas com mobilidade reduzida. Contudo, não foram verificados os elementos de acessibilidade comunicacional, digital e instrumental que possibilitariam e dariam condição reais de utilização, com segurança e autonomia, das salas por professores e/ou tutores com deficiência visual (i. e. informações em braile), auditiva (i. e. sistemas sonoros ou de aumento de som), entre outras deficiências. A IES não apresentou (e também ficou evidente em todas as entrevistas pertinentes) que não há um plano de avaliação periódica dos espaços, nem um plano de gerenciamento preventivo da manutenção patrimonial. Há somente o gerenciamento da manutenção patrimonial de modo corretivo e contingencial.

Indicador 6.5 – Espaços para atendimento aos discentes. Conceito 2. Relato da Comissão: Os espaços para atendimento aos discentes da EaD da Faculdade ITECNE, em Cascavel/PR, estão previstos e atenderão às necessidades institucionais, considerando apenas a sua adequação às atividades. Para este atendimento, a IES utilizará os seguintes espaços: (a) Recepção; (b) Secretaria Geral; (c) Secretaria Financeira; (d) Sala da Coordenação dos Cursos; (e) Sala de Tutoria; (f) Setor Psicopedagógico. No tocante à acessibilidade, nos foi apresentada uma Declaração Técnica, datada de 01/08/2018 e assinada por um arquiteto e urbanista, constatando o cumprimento das exigências legais quando às pessoas com mobilidade reduzida. Contudo, não foram verificados pela comissão in loco durante a visita às instalações, os elementos de acessibilidade comunicacional, digital e instrumental que possibilitariam e dariam condição reais de utilização, com segurança e autonomia, dos espaços por discentes com deficiência visual (i. e. informações em braile), auditiva (i. e. sistemas sonoros ou de aumento de som), e discentes com outras deficiências. Além disso, não foi evidenciado qualquer documento que comprovasse a existência de um plano de avaliação periódica destes espaços, apenas um caderno de protocolo de manutenção patrimonial realizada por um funcionário específico para esta função na IES. Por fim, não foi comprovado também que a IES esteja implementando variadas formas de atendimentos aos discentes.

Indicador 6.6 - Espaços de convivência e de alimentação. Conceito 2. Relato da Comissão: Os espaços de convivência e de alimentação existentes na ITECNE em Cascavel - PR atenderão às necessidades institucionais, considerando apenas a sua adequação às atividades propostas que serão realizadas presencialmente. Os espaços utilizados para isso serão: (a) Quadra de esportes com 1.759,56 m²; (b) Cantina com 25,56 m²; (c) Praça de Alimentação com 101,50m²; (d) Saguão com 210,27m². Na visita às instalações, foi possível observar que, mesmo tendo a dimensão necessária

para integração entre os membros da comunidade acadêmica, os espaços apresentados não apresentam a previsão de serviços variados e adequados e nem elementos de acessibilidade comunicacional, digital e instrumental que possibilitarão e darão condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, por discentes, docentes e técnicos-administrativos com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme a Lei 13.146/2015 – art. 3º, inciso I, ainda que tenha sido apresentada uma Declaração Técnica, datada de 01/08/2018 e assinada por um arquiteto e urbanista. Não foi evidenciado, ainda, qualquer documento que comprovasse a existência de um plano de avaliação periódica destes espaços, apenas um caderno de protocolo de manutenção patrimonial realizada por um funcionário específico para esta função na IES.

Indicador 6.7 - Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. Conceito 2. Relato da Comissão: Todos os laboratórios foram visitados pela comissão: Laboratório de ensino de ciências; Laboratório de ensino de Artes; Brinquedoteca; e Laboratório de Informática, com vinte computadores. Com as visitas, a comissão avaliou que os ambientes atendem às necessidades institucionais e estão adequados às atividades a que se destinam apesar de inexistirem quaisquer recursos tecnológicos. Porém, a comissão entendeu que, no tocante à acessibilidade, apesar da existência de uma Declaração Técnica, datada de 01/08/2018 e assinada por um arquiteto e urbanista, constatando o cumprimento das exigências legais quando às pessoas com mobilidade reduzida, não foram verificados os elementos de acessibilidade comunicacional, digital e instrumental que possibilitariam e dariam condição reais de utilização, com segurança e autonomia, dos laboratórios por professores, tutores e/ou alunos com deficiência visual (i. e. informações em braile), auditiva (i. e. sistemas sonoros ou de aumento de som), entre outras deficiências. A IES não apresentou (e também ficou evidente em todas as entrevistas pertinentes) que não há um plano de avaliação periódica dos espaços, nem um plano de gerenciamento preventivo da manutenção patrimonial. Há somente o gerenciamento da manutenção patrimonial de modo corretivo e contingencial.

Indicador 6.9 - Bibliotecas: infraestrutura. Conceito 2. Relato da Comissão: Considerando a previsão de avaliações, de encontros e de atividades presenciais para os dois cursos EaD pretendidos, a comissão avaliou que os ambientes e a infraestrutura da biblioteca atendem às necessidades institucionais na medida em que na biblioteca da sede da IES, em Cascavel/PR, há: (a) quatro estações individuais para estudos; (b) duas salas para estudos coletivos para grupos de quatro a seis alunos; e (c) recursos tecnológicos para consulta, guarda, empréstimo e organização do acervo. Não foi possível em sede de análise documental encontrar evidências da existência de estações individuais ou coletivas nas bibliotecas dos dois polos, em Curitiba/PR. Portanto é possível que haja mais estações individuais e/ou coletivas nos dois polos, sobretudo se consideradas as 10.000 vagas solicitadas para os dois cursos EaD pretendidos e as 200 vagas para os cursos presenciais já existentes, além dos cursos de pós-lato sensu. Porém, no tocante à acessibilidade, apesar da já mencionada existência de uma Declaração Técnica, datada de 01/08/2018 e assinada por um arquiteto e urbanista, que constata o cumprimento das exigências legais quando às pessoas com mobilidade reduzida, não foram verificados os elementos de acessibilidade comunicacional, digital e instrumental que possibilitariam e dariam condição reais de utilização, com segurança e autonomia, da infraestrutura da biblioteca por professores, tutores e/ou alunos com deficiência visual (i. e. informações em braile), auditiva (i. e. sistemas sonoros ou de aumento de som), entre

outras deficiências. Não havendo, pois, condições para um atendimento educacional especializado pessoal ou por meio de outros recursos.

Indicador 6.11 - Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente. Conceito 1. Relato da Comissão: As salas de apoio a informática não atendem as necessidades, comportando apenas 55 alunos conectados a internet e ao sistema simultaneamente incluindo os polos, e a IES solicitou o equivalente a 10.000 vagas. Há nos PPCs dos 2 cursos previsão de encontros presenciais para tutoria e avaliação. Os dirigentes manifestaram a intenção de fazer os encontros presenciais com periodicidade trimestral, tanto na sede da IES, em Cascavel/PR, quanto nos 2 polos previstos para Curitiba/PR. Há falta de aplicação de normas de segurança para itens como: fios fora de canaletas, tomadas sem proteção; falta de itens de associabilidade para pessoas com deficiência visual e auditiva; falta de atualização de softwares com equipamentos apresentando firmware e/ou atualizações instaladas; apresenta falta de mesas ergonômicas apropriadas para a prática em laboratório de informática; não apresenta qualquer tipo de inovação tecnológica nas salas de apoio de informática.

Indicador 6.12 - Instalações sanitárias. Conceito 2. Relato da Comissão: As instalações sanitárias existentes na sede da ITECNE em Cascavel - PR, apresentadas na visita in loco, atenderão às necessidades institucionais, considerando apenas a sua adequação às atividades previstas presencialmente. No 2º andar, estão localizados: (a) 1 banheiro feminino com 4 vasos sanitários, 3 pias e espelho na parede; (b) 1 banheiro masculino com 4 vasos sanitários, 3 pias e espelho na parede; (c) 1 banheiro feminino com elementos de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais. O 3º andar possui a mesma quantidade de banheiros do 2º andar, exceto pelo fato de ter, no lugar do banheiro feminino adaptado, um banheiro masculino a mais e, apesar de estar sinalizado como adaptado para pessoas com necessidade especiais, não apresenta os elementos de acessibilidade necessários. O 1º andar possui 1 banheiro feminino e 1 banheiro masculino com 4 vasos sanitários, 3 pias e espelho na parede em cada um. Apesar de possuir condições de limpeza e segurança e acessibilidade em um banheiro feminino, não foi evidenciado qualquer documento que descreva um plano de avaliação periódica destes espaços, nem a existência de banheiros familiares. Cabe ressaltar que foi apresentado o caderno de protocolo de manutenção patrimonial que é realizada por um funcionário da IES que possui esta função.

Indicador 6.13 - Estrutura dos polos EaD. Conceito 1. Relato da Comissão: A ITECNE apresentou na visita in loco a previsão de abertura inicial de três polos para atender a educação a distância: (a) Polo - Sede: Avenida Brasil, 8.607, Bairro Coqueiral, Cascavel, Paraná; (b) Polo 1 - Curitiba: Alameda Cabral nº 27, Centro, Curitiba, Paraná; (c) Polo 2 - Curitiba: Rua Alberto de Oliveira 19, Bairro Alto, Curitiba, Paraná. Foi apresentado um documento com as informações acerca da infraestrutura dos polos pretendidos. Percebeu-se uma discrepância entre as informações contidas neste documento e as informações constantes no PDI da IES e no FE. Desse modo, verificou-se que a estrutura física, tecnológica e de pessoal nos polos não possibilitará a execução das atividades previstas no PDI, nem está adequada ao projeto pedagógico dos cursos vinculados, uma vez que serão realizadas atividades presenciais. De acordo com o FE, a IES apresenta no polo sede 10 salas de aula, no polo 1, 8 salas de aula, no polo 2, 10 salas de aula. Em todos os polos, as salas estão preparadas para as atividades a distância, porém essa quantidade de salas não seria suficiente para atender as 10.000 vagas solicitadas (5.000 para Pedagogia e 5.000 para Processos Gerenciais). No tocante à acessibilidade, foi apresentada uma Declaração Técnica, datada de 01/08/2018 e assinada por um

arquiteto e urbanista, constatando o cumprimento das exigências legais quando às pessoas com mobilidade reduzida. Contudo, não foram verificados pela comissão in loco na análise documental dos polos, os elementos de acessibilidade comunicacional, digital e instrumental que possibilitariam e dariam condição reais de utilização, com segurança e autonomia, dos referidos espaços por pessoa com deficiência visual (i. e. informações em braile), auditiva (i. e. sistemas sonoros ou de aumento de som), entre outras deficiências. Não foi possível verificar nos documentos acerca das implantações do polos previstos, como ocorrerá a interação entre docentes, tutores e discentes nestes espaços. Não ficou evidenciada, também, a utilização de diferenciais inovadores nos polos, nem como os modelos tecnológicos e digitais poderão ser aplicados aos processos de ensino e aprendizagem.

Indicador 6.14 - Infraestrutura tecnológica. – Conceito 1. Relato da Comissão: Não é apresentada uma descrição dos recursos tecnológicos disponíveis na sede da IES, em Cascavel/PR, bem como não considera a capacidade e a estabilidade da energia elétrica; não apresenta topologia da rede lógica; nem o acordo de nível de serviço; não faz menção a itens de segurança da informação e plano de contingência com ou sem condições de funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Apresenta uma estrutura de rede de computadores não certificada e não segue os padrões de cabeamento estruturado. O espaço onde encontra-se a infraestrutura de comunicação possui a segurança de uma fechadura simples, trancada com chave que fica guardada na sala da direção; além de ser utilizado como parte de um depósito para lixo tecnológico dentre outras coisas. Os serviços utilizados, tais como: AVA e E-mail são terceirizados pela IES, que responsabiliza-se com suporte aos equipamentos de informática.

Indicador 6.15 - Infraestrutura de execução e suporte. Conceito 3. Relato da Comissão: Apresenta infraestrutura de de execução e suporte com um profissional capacitado a atender a demanda que se apresenta; as salas de aula possuem recursos de áudio e vídeo (projektor multimídia e caixas de som) em todas as salas de aula; considera suporte aos sistemas utilizados na sede da IES com apoio remoto especializado; os serviços de comunicação também possui apoio especializado por contrato que envolve demanda de serviço (terceiro). Possui Wi-Fi pelo campus da sede da IES, em Cascavel/PR. O sistema AVA apresenta vídeo aulas explicativas a respeito dos conteúdos propostos. Apresenta serviços de comunicação que abrange todas as turmas. A biblioteca apresenta computadores com acesso a internet Porém, não explicita plano de contingencia, redundância e expansão dos serviços de sistemas, telecomunicações e pessoal especializado.

Indicador 6.17 - Recursos de tecnologias de informação e comunicação. Conceito 2. Relato da Comissão: O IES apresenta sistema AVA e ferramentas de comunicação que asseguram os recursos tecnológicos e comunicação para os estudantes; os murais de mensagens para professores e alunos viabilizam ações acadêmico-administrativas. Porém, não foram evidenciados mecanismos de linguagens de sinais ou textos com letras ampliadas ou ainda leitores de tela em computadores nos sistemas utilizados e também no material didático virtual, comprovando a falta de acessibilidade comunicacional. Não apresenta sinais de inovação na maneira como utiliza os recursos de tecnologia, possuindo um site institucional, AVA, portal do aluno e acesso a e-mail; apesar de possuir ferramentas que possibilite a interatividade, tais como: fórum de discussão e chat de comunicação com tutores para tirar dúvidas.

Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA. Conceito 3. Relato da Comissão: O AVA atende aos processos de ensino-aprendizagem dispostos nas

políticas institucionais para EaD, mesmo a IES adquirindo todos os materiais didáticos virtuais prontos de terceirizados, tais como: livros digitais, provas online, bancos de questões e respectivos gabaritos, que segundo PPC dos cursos o professor deverá utilizar bibliografias previstas no projeto pedagógico do curso, assim como no material de apoio do estudante EaD desenvolvidos pela editora (terceirizada que produz e revende o material didático virtual). O sistema AVA possui também fóruns, chats, tira dúvidas e mural de recados que possibilita a interação dos atores do sistema, apesar de não possui integração do o sistema de gestão da IES. Não propõe recurso inovador apresentando as seguintes características: Portal de estudos; Vídeo aula; Texto de apoio escrito pelo professor; Texto complementar para aprofundamento do tema; Questões dissertativas e objetivas para avaliação parcial; Outros (pesquisas de outros autores, livros, links e PDF); Referencia Bibliográfica utilizada além do material disponibilizado; e Exercícios, tira dúvidas e fóruns propostos pelo professor. (PPCs)

4. A impugnação da instituição foi analisada pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), que emitiu o Parecer nº 136010, com resultado = 3, onde se pronunciou pelo seguinte voto:

I. VOTO DO RELATOR

Alterar o conceito do indicador “Sala de aula” de 1 para 2.

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação.

5. Após a análise do relatório de avaliação in loco, revisado pela CTAA, esta Secretaria conclui que, em consonância com o que dispõe a Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, em seu art. 3º, a instituição não atende minimamente aos padrões de qualidade prescritos pela legislação em vigor, pois apresenta conceitos insatisfatórios em dois eixos, a saber: eixo 4 – Políticas de Gestão – conceito 2,71 e Eixo 5 – Infraestrutura – conceito 1,72.

6. A presente instituição foi credenciada provisoriamente por meio da Portaria nº 370, de 20 de abril de 2018, publica no DOU de 23 de abril de 2018. De acordo com a normativa, vinculados ao processo de credenciamento EaD encontram-se os processos de autorização EaD nº 201602593 – PEDAGOGIA (licenciatura) e nº 201602594 - PROCESSOS GERENCIAIS (tecnológico), cujos cursos se encontram disponibilizados no Cadastro e-MEC.

7. Diante do exposto, esta Secretaria se manifesta desfavorável ao pedido de credenciamento EaD da instituição Faculdades Itecne de Cascavel (ITECNE).

8. Em consulta ao Cadastro e-MEC, esta Secretaria verificou que os cursos: Pedagogia, licenciatura, cód. 1351912 e Processos Gerenciais, tecnológico, cód. 1351913, possuem registro de data de início de funcionamento para 18/04/2019.

9. Diante do exposto, no caso de a decisão definitiva sobre o pleito a ser expedido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) confirmar a sugestão desta Secretaria, ou seja, o indeferimento do presente pedido de credenciamento EaD, fica a instituição instada a cumprir o que prevê o parecer CNE/CES nº 128/2018, homologado pela Portaria MEC nº 370/2018, que concedeu o credenciamento EaD provisório à ITCNE, com a conclusão das providências no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a publicação da Portaria pelo Ministro de Estado da Educação:

“A conclusão do processo e-MEC, com a expedição do ato autorizativo definitivo, tornaria sem efeito o ato autorizativo provisório e, em caso de

indeferimento do pleito, ficaria a IES obrigada à suspensão imediata das atividades educacionais na modalidade a distância, com a transferência dos estudantes para cursos presenciais análogos da própria instituição, desde que haja vagas, e/ou para cursos presenciais ou EaD de outra instituição devidamente credenciada, sob pena de instauração de procedimento sancionador de Supervisão.” (Parecer CNE/CES nº 128/2018)

III. CONCLUSÃO

10. Por não estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se desfavorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201602592.

Mantida: Faculdades ITECNE de Cascavel Ltda (ITECNE).

Código da Mantida: 2808.

Endereço da Mantida: Avenida Brasil, Nº 8607, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Categoria Administrativa: Privada com fins lucrativos.

Mantenedora: Faculdades ITECNE de Cascavel Ltda

CNPJ: 03.964.817/0001-78

INDICADORES INSTITUCIONAIS:

Conceito Institucional (CI): 3 (2016) / Conceito Institucional EaD (CI-EaD): 3 (2019).

Índice Geral de Cursos (IGC): 2 (2017). (Grifo nosso).

Na sequência, a despeito da manifestação favorável do conselheiro relator, Maurício Eliseu Costa Romão, os integrantes da Câmara de Educação Superior (CES), mediante posição acolhida pela maioria do colegiado, firmaram o seguinte entendimento, expresso no Parecer CNE/CES nº 955/2019:

[...]

IV – DECLARAÇÃO DE VOTO

Os membros da Câmara de Educação Superior do CNE presentes na sessão do dia 5 de novembro de 2019, tendo apreciado atentamente a exposição de motivos e as considerações do relator, manifestam-se contrariamente ao seu voto, fundamentando a decisão com as seguintes razões:

Tendo em vista o não atendimento à Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e à norma vigente para credenciar uma IES para ofertar cursos na modalidade a distância, e tendo em vista que a reforma realizada pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) no relatório de avaliação in loco não gerou qualquer alteração dos conceitos insatisfatórios atribuídos ao Eixo 4 – Políticas de Gestão – conceito 2,71 e ao Eixo 5 – Infraestrutura – Conceito 1,72, e que não há previsão de saneamento de tais insuficiências, entende-se que não foram atendidos os padrões mínimos de qualidade previstos na legislação em vigor.

Desta forma, o principal, que é a oferta de educação de qualidade, não foi atendido, e não se pode admitir que haja oferta de cursos superiores na modalidade a distância (EaD) sem uma infraestrutura adequada.

Diante do exposto, a Câmara de Educação Superior, por maioria, nega o pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdades Itecne de Cascavel Ltda., com sede na Avenida Brasil, nº 8.607, bairro Coqueiral, no município de Cascavel, no estado do Paraná, mantida pela Faculdade Santa Madalena Sofia Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Dos fundamentos do recurso

A peça recursal foi protocolada tempestivamente, em 24 de janeiro de 2020. Não obstante, a recorrente fundamenta sua demanda na seguinte fundamentação:

[...]

Cabe uma breve introdução nesta interposição de recurso: ao longo do tempo entre o dia 08/10/2019 foi protocolado junto ao setor de requerimento do CNE, termo de compromisso e todos os planos e documentos que se fazem necessários para o atendimento ao credenciamento desta IES. Nesta ocasião também foi entregue o recurso ao conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão e cópia do requerimento referente aos documentos.

Também importante evidenciar que a IES recebeu comissão entre os dias 01/12/2019 a 05/12/2019 a título de credenciamento com as seguintes Informações gerais da avaliação: Protocolo: 201417308, Código MEC: 1669269, Código da Avaliação: 149293. Ato Regulatório: Recredenciamento, constituída pelos professores Emanuel Angelo da Rocha Fragoso, Tânia Maria Ferreira de Souza e Francisco Fernando Ramos de Carvalho. E que em seu relatório torna evidente a significativa melhoria e adequação realizada pela IES e que coaduna com a real situação da Faculdade ITECNE de Cascavel, mantida pela Faculdade Santa Madalena Sofia. Solicito juntada e análise deste documento, bem como os documentos depositados no setor de requerimentos do CNE.

Interessada: Faculdade ITECNE de Cascavel ? Código 2808

Processo Nº 201602592 ? Credenciamento desta IES para oferta da educação na modalidade a distância ? EAD, com dois cursos vinculados [Licenciatura em Pedagogia e CST em Processos Gerenciais].

Conforme segue no anexo.

Por tais razões, a recorrente solicita deste Conselho a revisão da decisão desfavorável ao credenciamento da Faculdades Itecne de Cascavel, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, emanada pelo Parecer CNE/CES nº 955, de 5 de novembro de 2019.

Considerações da Relatora

Inicialmente, cabe mencionar que, nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional da Educação (CNE), submete-se ao Conselho Pleno (CP) do CNE os recursos apresentados, tempestivamente, que versam sobre as decisões da Câmara de Educação Básica (CEB) e da Câmara de Educação Superior (CES), desde que a sua interposição pela parte interessada o seja mediante comprovação de manifesto erro de fato ou de direito.

No caso destes autos, apesar de o recurso ter sido manejado em prazo adequado, não vislumbro a presença dos demais requisitos exigidos para seu provimento, conforme se defenderá a seguir.

Com efeito, ao analisarmos atentamente os autos, percebe-se que o fundamento recursal se resume a apontar melhorias institucionais apuradas em relatório de avaliação inserido em processo de credenciamento institucional (e-MEC nº 201417308).

Todavia, ao contrário do que aduz a requerente, não encontro nos autos elementos capazes de corroborar a melhoria qualitativa de indicadores essenciais para a oferta de uma educação superior de qualidade. De fato, os conceitos atribuídos à Instituição de Educação Superior (IES) e aos cursos pleiteados evidenciam um cenário de fragilidades graves, tanto do ponto de vista pedagógico quanto da perspectiva estrutural, particularmente em relação ao curso superior de Pedagogia, licenciatura, saliento, ademais, que não há qualquer menção da IES sobre a necessidade de adequação de seu currículo aos novos parâmetros inseridos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores para a Educação Básica, com o advento da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

Por conseguinte, ao nos depararmos com o conjunto documental contido nos autos, principalmente em relação ao cenário avaliativo, fica latente que as decisões emanadas pela SERES e pela Câmara de Educação Superior foram acertadas, não merecendo reparos.

Ressalto, por oportuno, que a SERES deverá tomar as providências cabíveis quanto à expedição dos atos de reconhecimento dos cursos vinculados, para fins de expedição de Diploma dos discentes oriundos destes cursos, haja vista que a IES era detentora do ato de credenciamento provisório para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, exarado no bojo da Portaria MEC nº 370, de 20 de abril de 2018.

Face ao exposto acima, considerando de todo insuficientes as alegações do recurso interposto pela IES quanto à decisão da CES exarada no Parecer CNE/CES nº 955/2019, submeto a este egrégio Conselho Pleno o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação (CNE), conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 955/2019, e manifesto-me desfavorável ao credenciamento da Faculdades Itecne de Cascavel, com sede na Avenida Brasil, nº 8.607, bairro Coqueiral, no município de Cascavel, no estado do Paraná, mantida pela Faculdade Santa Madalena Sofia Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2020.

Conselheira Maria Helena Guimarães de Castro – Relatora

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por maioria, com 1 (uma) abstenção, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2020.

Conselheira Maria Helena Guimarães de Castro – Presidente